

DISTRATO BILATERAL – CPS nº 032/2025
Termo de Colaboração nº 002/2024

DISTRATANTE: INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - IPGSE, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 18.176.322/0004-02, com sede na Rua 20, Qd 56, Lt16, nº 135, Bairro Jardim Goiás, Rio Verde - GO, CEP 75903320, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. **ALUISIO PARMEZANI PANCRAÇIO**.

DISTRATADA: HIPNOSE SERVIÇOS ANESTÉSICOS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.743.879/0001-10, estabelecida na Rua Major Rocha, Nº 752, Q. 12, L. 06, Vila Rocha, Rio Verde – GO, representada pelo Dr. **LEONARDO FREDERICO MARTINS LEÃO**.

O INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – IPGSE, de comum acordo com a empresa HIPNOSE SERVIÇOS ANESTÉSICOS LTDA, põe fim à relação contratual, nos termos da Cláusula 36.4 do contrato originário, que faculta a rescisão a qualquer tempo.

Considerando a necessidade do Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados – IPGSE na continuidade da execução de serviços na área da saúde, voltados à realização de ações, serviços e atividades de interesse público, com o propósito de atender às demandas do Hospital Municipal Universitário de Rio Verde – HMU, sob responsabilidade do CONTRATANTE;

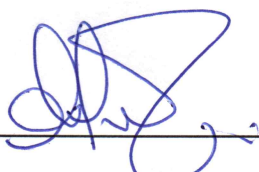
Considerando a notificação formal do FMS, e das disposições constantes na Cláusula Terceira, item 3.5, do 1º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2024, que autoriza a redução do valor do objeto em decorrência de contingenciamento orçamentário, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando a necessidade de adequar a execução da parceria às limitações orçamentárias impostas, de modo a assegurar a continuidade das ações de saúde de interesse público desenvolvidas no âmbito do Hospital Municipal Universitário de Rio Verde – Goiás;

Resolve efetivar o presente Distrato Contratual sobre os serviços médico-hospitalares prestados pelo Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados – IPGSE, com fundamento na notificação imposta ao IPGSE, tendo como base o Processo de Origem nº 96.739/2024 e no Termo de Colaboração nº 002/2024. Tal medida visa à supressão (redução) de valores incidentes sobre os serviços contratados, em observância às determinações orçamentárias e fiscais vigentes, garantindo, contudo, a manutenção e a continuidade essencial do atendimento à população.

Deste modo, estabelecem o fim da relação contratual entabulada no Contrato de Prestação de Serviços nº 032/2025, a partir de 01 de outubro de 2025, rescindido de pleno direito, sem direito a qualquer indenização pela rescisão em si, ressalvado o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão.

Rio Verde Goiás (GO), 01 de outubro de 2025.

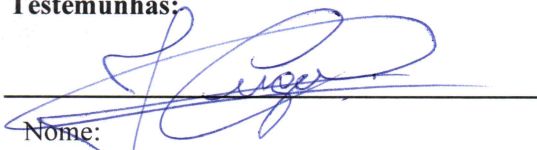


**INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS –
IPGSE
DISTRATANTE**

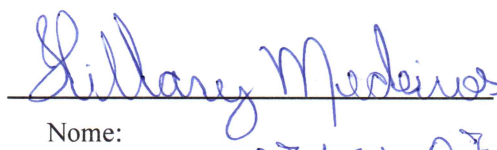
Documento assinado digitalmente
gov.br LEONARDO FREDERICO MARTINS LEAO
Data: 16/10/2025 14:26:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**HIPNOSE SERVIÇOS ANESTÉSICOS
LTDA
DISTRATADA**

Testemunhas:



Nome: _____
CPF: 5594885937



Nome: _____
CPF: 732.538.452-07